



Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

# EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA II/FAP

Abertura dos Processos Eleitorais visando a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) de Campus e Coordenador(a) do Curso de - Bacharelado em Dança do Campus de Curitiba II/FAP da UNESPAR.

Considerando a Resolução Nº 001/2014 – COU/UNESPAR e a Resolução Nº 013/2014 COU/UNESPAR, que regulamentam a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-direção e de Coordenações de Cursos; o Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus* de Curitiba II/FAP, nomeada pela Portaria Nº 43/2023- DG, no uso de suas atribuições,

#### TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º** A Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha do(a) Diretor(a), Vicediretor(a) do *Campus* de Curitiba II/FAP e do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança, conforme seque:

CARGOS	VAGAS
Direção	01
Vice-direção	01
Coordenação para o Curso de Bacharelado em Dança	01

### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 2º** Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) e Vice-diretor(a) de *Campus*, na forma de uma chapa, e com dependência entre eles, servidores docentes e agentes universitários com titulação mínima de graduação, concursados, lotados no Campus e com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, nos termos do Art.39 do Estatuto e que não tenha impedimento legal, conforme Lei Complementar n.º 135, de 4 de junho de 2010.

**Art. 3º** Poderão candidatar-se para o cargo de Coordenação de Curso de Graduação os docentes efetivos em regime de Tempo Integral, Dedicação Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre;





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

**Parágrafo único.** Não havendo docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura aos demais membros do Colegiado;

- **Art. 4º** Os(As) candidatos(as) para os cargos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do *Campus* de Curitiba II/FAP, via E-protocolo Digital, contendo:
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (**Anexo I e II** deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º e 3º o(a) candidato (a) responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado;
- II enviar à Comissão Eleitoral do *Campus* de Curitiba II/FAP para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados, a Tramitação do Processo será a seguinte: CANDIDATO(A) SOLICITANTE → COMISSÃO ELEITORAL DO *CAMPUS* DE CURITIBA II/FAP
- § 3º Ao preencher e assinar o requerimento, o(a) candidato(a) declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital, bem como, se responsabiliza pelas informações fornecidas.

#### 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

**Art. 5º** Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 001/2014 COU/UNESPAR e 013/2014 COU/UNESPAR:

ATIVIDADE	PRAZO	Data
Abertura das inscrições	Durante cinco dias úteis	06 de julho de 2023
Divulgação dos nomes dos(as) candidatos(as) inscritos	Até um dia útil após o encerramento das inscrições	13 de julho de 2023
Prazo recursal	Dois dias úteis após a divulgação dos inscritos	14 e 17 de julho de 2023
Prazo para julgamento de recursos	Dois dias úteis	17 e 18 de julho de 2023
Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as):	Um dia útil após a decisão de recurso impetrado	19 de julho de 2023





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação	20 de julho a 03 de agosto de 2023 *o intervalo entre as datas está em conformidade com o recesso do calendário acadêmico e a Divisão de Graduação;
Eleições	Primeiro dia útil após o término do período de propaganda eleitoral Das 8:30 às 21:30	04 de agosto de 2023.
Apuração dos resultados:	Até o primeiro dia após a realização das eleições	04 e 07 de agosto de 2023.
Proclamação do resultado, mediante edital:	Um dia útil após a apuração	08 de agosto de 2023
Prazo recursal:	Até um dia útil após o edital	08 e 09 de agosto de 2023
Homologação dos resultados pelo Conselho de <i>Campus</i> :	Até um dia útil após encerramento do prazo recursal	09 e 10 de agosto de 2023

**Art. 6º** Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo de campanha eleitoral, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 001/2014 COU/UNESPAR e 013/2014 COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/FAP — *Campus* de Curitiba II; Local: **UNESPAR/FAP/CE**, nas datas acima estipuladas para cada Processo Eleitoral.

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

### 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

- **Art. 7º** São considerados eleitores, para o processo eleitoral, visando à escolha de Diretor(a), Vice-diretor(a) do *Campus* de Curitiba II/FAP:
- I todos os membros da categoria de docente, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados nos Centro de Área do *Campus* de Curitiba II/FAP, em pleno exercício de suas funções:
- II todos os agentes universitários, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados no Campus de Curitiba II/FAP, em pleno exercício de suas funções;
- III todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, com vínculo com os Centros de Área do Campus de Curitiba II/FAP





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

- **Art. 8º** São considerados eleitores, para o processo eleitoral, visando à escolha do Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança:
- I todos os membros da categoria de docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Colegiado do Curso de Bacharelado em Dança, em pleno exercício de suas funções;
- II todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de "Bacharelado em Dança" e "Bacharelado e Licenciatura em Dança".
- **Art. 9º** Serão disponibilizadas nas Sedes Cabral e Boqueirão do *Campus* de Curitiba II/FAP urnas eleitorais para a escolha de Diretor(a), Vice-diretor(a) assim identificadas:
- I uma urna, destinada à coleta de votos dos docentes;
- II uma urna destinada à coleta de votos dos discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação;
- III uma urna destinada à coleta de votos para agentes universitários.
- **Art. 10º** Será disponibilizada na Sede Cabral do *Campus* de Curitiba II/FAP urnas eleitorais para a escolha de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança assim identificadas:
- I uma urna, destinada à coleta de votos dos docentes do Colegiado do Curso de Bacharelado em Dança;
- II uma urna destinada à coleta de votos dos discentes dos Cursos de "Bacharelado em Dança" e "Bacharelado e Licenciatura em Dança".
- **Art. 11º** Além dos nomes dos candidatos homologados dispostos em ordem alfabética haverá, em cada urna de cada eleição, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos.

#### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

- **Art. 12º** Os(As) candidatos(as) poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:
- I perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- **II -** prejuízo à higiene e estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou ocorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- **III -** preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI oferecimento ou promessa a pessoas;



Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019



- **VII -** oferta de dinheiro ou vantagem de qualquer natureza;
- **VIII** o uso das instalações do *Campus* para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- **Art. 13º** Serão garantidas aos(as) candidatos(as), visitas para campanha em sala de aula presencial ou virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do(a) professor(a) regente, em datas sugeridas pelo(a) candidato(a). **Parágrafo único.** Os(As) candidatos(as) podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.
- **Art. 14º** A propaganda eleitoral pela *internet*, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- **§ 1º** A propaganda pode ser feita em plataformas *online*, nos sites do(a) candidato(a) ou chapa e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos *e-mails* institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculação na internet de propaganda eleitoral paga.
- **Art. 15º** Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela *internet*.
- **Art. 16°** Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as três categorias, docentes, discentes e agentes universitários, ponderados de acordo com as fórmulas previstas no Capítulo VII, Art. 22, 23, 24 da Resolução N° 001/2014 COU/UNESPAR;

#### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 17º** A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para Diretor(a), Vice-diretor(a) e Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança;
- **Art. 18º** O resultado final será encaminhado pela Comissão Eleitoral para o Conselho de *Campus* que, após a homologação, encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.



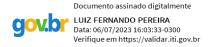


Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

**Art. 19º** O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução, o Regimento e Estatuto da Universidade Estadual do Paraná, demais normas e legislações citadas no presente Edital.

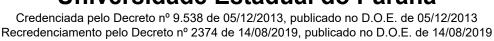
**Art. 20º** Publique-se no *site* oficial do *Campus* de Curitiba II/FAP para todos os interessados.

Curitiba, 06 de julho de 2023.



Prof. Dr. Luiz Fernando Pereira Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Curitiba II/FAP Portaria Nº 43/2023-DG







### ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA II/FAP

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO CAMPUS DE CURITIBA II/FAP

#### **DIREÇÃO**

Nome do(a) Candidato(a) a Diretor(a) de <i>Campus</i> :		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Cargo/ Função que ocupa atualmente:		
Concursado(a)? ( ) SIM ( ) NÃO		
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):		
Grau de Instrução/Titulação:		
E-MAIL:	.: TELEFONE:	

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA O CARGO DE DIREÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer à vaga de Diretor(a) do *Campus* de Curitiba II/FAP.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do(a) Candidato(a) a Diretor(a) de *Campus*Candidato(a) a Diretor(a) de *Campus* 

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

#### VICE-DIREÇÃO DE CAMPUS

Nome do(a) Candidato(a) a Vice-Diretor(a) de <i>Campus</i> :		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade	Estado Civil	
Cargo/ Função que ocupa atualmente:		
Concursado(a)? ( ) SIM ( ) NÃO		
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):		
Grau de Instrução/Titulação:		
MAIL: TELEFONE:		

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA O CARGO DE VICE-DIREÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer à vaga de Vice-diretor(a) do *Campus* de Curitiba II/FAP.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do(a) Candidato(a) a Vice-diretor(a) de *Campus*Candidato(a) a Vice-diretor(a) de *Campus* 

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

# ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA II/FAP

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DANÇA

Nome:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Concursado(a)? ( ) SIM ( ) NÃO	Carga-horária semanal:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
Colegiado e Centro de Área em que está vinculado(a) atualmente:		
Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE? ( ) SIM ( ) NÃO		
Grau de Instrução/Titulação:		

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM DANÇA

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas do Edital 001/2023 e da Resolução Nº 013/2014 - COU/UNESPAR, bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer à vaga de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança do *Campus* de Curitiba II/FAP.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do(a) candidato(a) a Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança Candidato(a) a Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)